



Lei nº 1003, de 09 de novembro de 2009.

“Altera a Lei Municipal nº 900 de 16 de dezembro de 2005, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2006/2009; Autoriza a aquisição por compra de imóvel que menciona e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. A Lei 900/2005 passa a vigorar acrescido com o anexo I - A desta Lei.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir com recursos próprios, por compra, no valor de R\$67.920,00 (sessenta e sete mil e novecentos e vinte reais), área de 11,32,02 hectares, parte de uma área maior registrada no CRI de Bonfinópolis de Minas-MG sob a matrícula nº 2.837, de propriedade de Alderico Arcedino Pedro Lourenço.

§ 1º. O terreno a ser adquirido tem as seguintes confrontações: inicia-se este perímetro no M1, de coordenadas 395388,643 – 8168219,170; deste, segue confrontando com o Clube da Melhor Idade, área do Município e rua Projetada nº 12, com azimuth 091°49'16,270", distancia 814,98m; M2: coordenadas 395365,428 – 8169036,001; deste, segue confrontando com a rua Projetada nº 12, azimuth 048°40'49,043", distancia 436,50 m; M3: coordenadas 395654,016 – 8169363,815; deste, segue confrontando com Estrada municipal de acesso Santa Fé de Minas, azimuth 002°d7'27,782", distancia 80,91m; M4, coordenadas 395727,556 – 8169334,170; deste, segue confrontando com Alderico Arcedino Pedro Lourenço, azimuth 228°40'49,043", distancia 397,01m; M5, coordenadas 395465,426 – 8169036,001; deste segue confrontando com Alderico Arcedino Pedro Lourenço, azimuth 271°49'15,485", distancia 814,98m; M6, coordenadas 395486,833 – 8168238,098; deste, segue confrontando com Alderico Arcedino Pedro Lourenço, azimuth 190°54'40,135", distancia 100,00m; M01, local onde deu inicio a este perímetro, fechando- com 2.644,38 metros.

§ 2º. O imóvel objeto da presente Lei será incorporado ao patrimônio público municipal, podendo o município dá a ele a destinação que melhor lhe convier, mediante autorização legislativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BONFINÓPOLIS DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

FOLHA

74

§ 3º. A aquisição de que trata o caput será realizada após observado a legislação vigente, em especial o disposto no art. 24, inciso X, da Lei 8666/93.

§ 4º. O pagamento do valor fixado no caput será efetuado ao alienante no ato da lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Vigente, crédito adicional especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei 4320/64, no valor de R\$67.920,00 (sessenta e sete mil, novecentos e vinte reais), conforme segue:

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 08 – SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE

Programa: 1501 – OBRAS PÚBLICAS E INFRA-ESTRUTURA URBANA

Projeto: 10xx -Aquisição de Imóvel por interesse público.....R\$67.920,00.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos descritos no artigo 43, incisos II e III, da Lei Federal 4320/64, para atender as despesas decorrentes do artigo 3º.

Art. 5º. As despesas decorrentes da transmissão do imóvel correrão por conta do adquirente.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bonfinópolis de Minas, 09 de novembro de 2009.


LUIZ ARAÚJO FERREIRA
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE
BONFINÓPOLIS DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

FOLHA

75

ANEXO I - A

Lei 1003/2009

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS - MG
PLANO PLURIANUAL DE 2006 A 2009
PROGRAMA DE AÇÕES DO GOVERNO MUNICIPAL

Função/ programa	Descrição	Tipo	Unidad e	Ano	Metas fiscais	Valor R\$ 1,00
15	URBANISMO					
1501	OBRAS PÚBLICAS E INFRA-ESTRUTURA URBANA					
Ação	Aquisição de imóvel por interesse público	P	UND	2009	01	67.920,00
				Total	01	67.920,00
Produto/ sub- função	IMÓVEL ADQUIRIDO 451					
Unidade responsável	SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE					
Fonte de recursos	MUNICIPAIS					


LUIZ ARAÚJO FERREIRA
Prefeito Municipal

